

O democratismo obstaculiza o governo representativo

A constituição do sistema representativo deu-se na Inglaterra, de modo isolado. A rigor, começa a ser experimentado depois da Revolução Gloriosa de 1688. Em fins do século XVIII estará consolidado naquele país, cujo indício mais eloqüente corresponde ao fato de que o Parlamento tornou-se uma entidade plenamente independente do Monarca, sendo acatado pela opinião pública. Naquela altura, é adotado nos Estados Unidos, que vem de conquistar a Independência.

O sistema representativo surgiu para opor limites ao poder real. Tratava-se de enfrentar uma resistência, de parte da Coroa, que podia acarretar até mesmo o confisco da propriedade do oponente. Sua implantação exigiu o sacrifício de muita gente, sobretudo, que os seus partidários fossem dotados de recursos. Daí resultou viesse a generalizar-se a convicção de que o órgão da representação – o Parlamento – devia ser composto única e exclusivamente por proprietários, de pessoas dotadas de posses, bens e renda. Em defesa de projeto submetido à Câmara dos Comuns, Shafsterbury expressa esta opinião: “Do mesmo modo que os eleitores devem ser proprietários, de igual modo também o devem ser seus parlamentares. Não é sabido confiar a riqueza da Nação a quem não a possui. Poder-se-ia temer que suas dificuldades financeiras, combinadas com a tentação externa (o Rei, a Coroa) não os impedissem de atender a interesse hostil, de que temos experiência nos Parlamentos anteriores, para nossa infelicidade”.

Shafsterbury (1621/1683) seria o grande artífice da Revolução Gloriosa, ainda que não haja vivido o suficiente para presenciá-la. Morreu na Holanda, no exílio. Embora fosse Lorde, homem de posses, tivesse obtido uma cadeira na Câmara dos Comuns e exercesse grande liderança no país, tendo sido inclusive Lorde Chanceler, foi exilado por Jaime II, justamente o Monarca que seria aliado do poder em 1688.

Assim, o governo representativo configurou-se durante uma prática prolongada. A experiência é que sugeriu a separação e a autonomia dos diversos poderes. O relacionamento entre Parlamento e o Governo foi fixado após a alternância de muitos governantes, o que deu base à identificação daquilo que independia dessa ou daquela personalidade. As questões consideradas eram muito concretas, como por exemplo a imposição de que os impostos seriam votados anualmente, a fim de consolidar a praxe de reunir-se o Parlamento; mandatos curtos para os representantes, obrigando-os a prestar contas periodicamente aos eleitores, submetendo-os deste modo ao seu controle e vigilância com o propósito de dificultar acordos espúrios com o absolutismo monárquico e assim por diante.

O espaço da liberdade frente à onipotência estatal foi sendo conquistado paulatina e sucessivamente.

De tal modo, o alargamento da base social dispendo da prerrogativa de representar-se no Parlamento foi sendo efetivada progressivamente. A Reforma de 1832 extingue o monopólio dos proprietários rurais, permitindo a incorporação dos proprietários de indústrias que começavam a disseminar-se na época, em decorrência da Revolução Industrial. Justamente nesse período aparece a doutrina da representação como sendo de interesses, da lavra de Benjamin Constant (1767/1830), logo incorporada pela elite política inglesa. Em seu surgimento, as **trade unions** tinham o propósito de impedir que as manufaturas passassem a empregar máquinas no processo produtivo e lançaram-se à sua destruição, sendo ferozmente reprimidas. Derrotados nesse mister já que a Revolução Industrial seguiu seu curso, aquelas organizações de

operários acabaram evidenciando que tinham um interesse a defender e podiam fazê-lo, como os outros grupos sociais, usando as instituições inglesas e sem a pretensão de subvertê-las. As reformas eleitorais da segunda metade do século tiveram em vista atender à circunstância. Antes de terminar o século, os adultos masculinos podiam votar. A completa democratização do sufrágio, dali para a frente, dar-se-ia pela incorporação das mulheres. A experiência norte-americana, como veremos, caminhava na mesma direção, com a diferença de que, pelo tipo de colonização ali adotado, a classe proprietária viria a ser muito disseminada.

Enquanto isso, no continente europeu, no século XVIII, havia sobretudo teorizações deduzidas de circunstâncias inteiramente idealizadas. Veicularam-se doutrinas de nítido cunho romântico, difundindo a crença de que o homem era bom por sua própria natureza. Estragava-o a sociedade, sobretudo a falta de liberdade. Formulação mais ou menos acabada de tais idealizações seria da lavra de Jean Jacques Rousseau (1712/1778). Coube-lhe estabelecer o denominado princípio da vontade geral, isto é, a tese de que o homem, se chegasse a encontrar uma sociedade onde estivesse a salvo de toda arbitrariedade, a vontade que daí emergisse seria eminentemente moral e digna da melhor acolhida.

Na sociedade idealizada por Rousseau, a vontade geral é interpretada por um homem sábio que esteja acima das paixões e dos egoísmos. As leis tenderiam a alcançar uma espécie de perfeição absoluta. Ao governo não caberia legislar mas expedir os decretos requeridos pela execução das leis. Nesse sistema não há nem democracia direta nem poderes legislativo e executivo autônomos.

No sistema de Rousseau tampouco há lugar para o indivíduo. Enquanto o governo representativo tratava de disputar ao Estado um lugar cada vez mais amplo para os indivíduos, o projeto de Rousseau consistia em sufocar essa dimensão.

A sociedade real estava dividida em grupos e interesses conflitantes. A representação que estava permitindo a plena configuração do sistema – como devendo ser democrático-representativo – era reconhecida como sendo de interesses. O máximo a que estes poderiam chegar em matéria de pacto comum consistia no reconhecimento da legitimidade dos diversos interesses, fixando a premissa requerida para a negociação e o entendimento em lugar do confronto armado, que submetia as nações européias em formação a incessantes guerras civis.

Na hipótese de Rousseau, não havendo conflito real mas apenas dificuldade de encontrar a formulação adequada da vontade geral, a democracia é dada logo como absoluta. Finalmente, no Estado assim idealizado não há lugar para a tolerância. Devem ser fixados os dogmas indispensáveis à vida civil e os que não se submetam podem ser banidos e desterrados.

As teorizações de Rousseau e outros defensores da excelência da natureza humana tiveram uma aplicação nada romântica durante a Revolução Francesa. A partir de então, verificou-se que constituem a base não de um regime democrático mas dos sistemas totalitários que aflorariam plenamente no século XX.

Durante a sua fase inicial, na curta vigência da Carta Constitucional de 1791, a Revolução Francesa – iniciada em 1789 e cujo símbolo comemorativo é a queda da Bastilha, em 14 de julho –, adota o princípio da monarquia constitucional, isto é, de um sistema de governo assemelhado ao da Inglaterra, sem que naquele país se tivesse adotado tal denominação.

Antes de completar um ano, o governo constitucional é derrubado, proclamando-se a República. Entre junho de 93 e julho de 94, vigorou o terror, sendo a guilhotina acionada ininterruptamente. Nos dois últimos meses desse ciclo, apenas em

Paris foram guilhotinadas 1.300 pessoas. Afinal, em 95, o país é dotado de uma Constituição Republicana, sem que cessem as agitações, permanecendo inalcançada a estabilidade política. Semelhante quadro, de uma situação de desordem que se prolongava por dez anos, permitiu ao general Napoleão Bonaparte dar um golpe de Estado em 9 de novembro de 1799. Napoleão manteve-se no poder até 1814. Em 1815, consegue voltar ao governo, mas apenas por 100 dias.

A Revolução Francesa pôs em circulação doutrina que passou a ser denominado de **democratismo**, depois aplicada a outras situações.

Num primeiro momento, os revolucionários encarnam a virtude. Expressam a vontade geral. Encontram-se num plano puramente moral não conspurcado por qualquer egoísmo subalterno.

No momento seguinte, toda oposição é logo rotulada de impatriótica. Assim, o grupo que se supõe a própria encarnação da virtude deve, no mais curto prazo, alcançar o monopólio da força. Do contrário corre o risco de ser ultrapassado por outro grupo qualquer que imagina possuir os mesmos títulos.

O democratismo é levado inexoravelmente a dar o passo seguinte e admitir a necessidade de “purificação” do processo. Da premissa de que “todos são bons” passa-se à identificação dos “bons” com os próprios acólitos. A guilhotina na Revolução Francesa – e os batalhões de fuzilamento em outros movimentos – incumbem-se do resto. Sintetizando esse processo no livro *Animal Farm*, Orwell diz que o princípio de que “todos são iguais” exige de pronto uma complementação que formula deste modo: “todos são iguais mas alguns são mais iguais do que os outros”.

Os iluminados que sabem precisamente o que o povo quer acabam por estabelecer abertamente uma ditadura. Em relação às situações vigentes sob o autoritarismo, muda apenas a retórica. A privação de liberdade atinge tão-somente “os inimigos do povo”.